

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 1/2019

Institui homenagem em Sessão Solene para autores de trabalhos acadêmicos voltados para o município de São Sebastião.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituída homenagem na Sessão Solene do dia 16 Março, durante a qual serão reconhecidos os trabalhos acadêmicos que tenham como pesquisa de campo o município de São Sebastião.
- Art. 2º O Prêmio é uma promoção do Poder Legislativo de São Sebastião, que divulgará e premiará anualmente trabalhos selecionados e inscritos pelas próprias instituições de ensino.
- Art. 3º Serão de responsabilidade da Comissão de Educação, Saúde e Promoção Social da Câmara Municipal de São Sebastião a avaliação e a seleção dos trabalhos.
- Art. 4º A instituição escolar deverá divulgar em seu site ou mural cópia do Decreto Legislativo e do Regulamento Interno do referido Prêmio.

Parágrafo único - Fica a critério de cada instituição a elaboração de regulamento interno.

- Art. 5° O Prêmio é dirigido aos alunos e seus orientadores nos cursos de graduação e pósgraduação, já aprovados pela instituição e que tenham como tema as problemáticas inerentes ao município de São Sebastião.
- § 1º Cada instituição poderá indicar até 2 (dois) trabalhos para participação.
- $\S~2^{\circ}$ As instituições de ensino terão até o último dia útil do mês de Janeiro para indicarem os participantes e protocolarem cópias dos trabalhos científicos na Câmara Municipal.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Litoral Norte - São Paulo

Plenário da Câmara Municipal, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 12 de Fevereiro de 2019.

Gleivison Henrique Costa Gaspar

Professor Gleivison Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	No 01 120 19
Entrado em 08 / 02 / 19	Arquivado em//
ver Gleivison Henrique	Costa gaspar
Ver Gleivison Henrique ASSUNTO: "Institui homenagem	DISTRIBUIÇÃO:
em dessais deline para au-	
tores de trabalhos acadêmi-	
cos voltados para o munici-	
pu de sao sebartias!	
	anguivado

PROC.:_		
FOLHA:_	01	
ASS.:	leges	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

AS\$UNTO:

		*	
	Ca Vacalina		
	or majoro,		
	para analisi e pariar	1	
İ	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	/ .	
	(2)		
	13/02/19		
	Michele Helene Santos Regio		
<u></u>	Helene Santos no		
	Michele Helene service Coordenador Legislativo Coordenador Legislativo		
	Coordenaau Coo		
	Matrice		
		ii	
	Co Juntos de Parlo +		
	10 and and	2	
	14/02/2019.		
	14/02/2019.		
	Cabactião		
	câmara Municipal de São Sebastião		
	Alicanor Anselmo do Rego Junior		•
	Procurador da Câmara Municipal		
	0		
	Conforme conversa		
	com o notre viriador	·	
	12/ 15 15		
	o projeto será arqui-		
	vado pois o mumo		
	miliade maissississis		
	nevamenti com as		
·	Two will write com as		
	dividas altraceis no		
	que se refere aos mi-		
	mos.		×
		- I	
	Jem many,		
	(1)		
	- 127		
	Michele Helene Santos Rego Michele Helenador Legislativo Coordenador Legislativo		
	Lalane Santus.		
200 200 200 200 A	Michele Mein Legislaure		
	Michele Helene Santos Coordenador Legislativo Matricula - 655		
	Waring		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC	-	
FOLHA:	02	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVASS.:

flyft

"Institui homenagem em Sessão Solene para autores de trabalhos acadêmicos voltados para o município de São Sebastião."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica instituída homenagem na Sessão Solene do dia 16 Março, durante a qual serão reconhecidos os trabalhos acadêmicos que tenham como pesquisa de campo o município de São Sebastião.
- **Art. 2º -** O Prêmio é uma promoção do Poder Legislativo de São Sebastião, que divulgará e premiará anualmente trabalhos selecionados e inscritos pelas próprias instituições de ensino.
- **Art. 3º -** Serão de responsabilidade da Comissão de Educação, Saúde e Promoção Social da Câmara Municipal de São Sebastião a avaliação e a seleção dos trabalhos.
- **Art. 4º -** A instituição escolar deverá divulgar em seu site ou mural cópia do Decreto Legislativo e do Regulamento Interno do referido Prêmio. Parágrafo único Fica a critério de cada instituição a elaboração de regulamento interno.
- **Art. 5º -** O Prêmio é dirigido aos alunos e seus orientadores nos cursos de graduação e pós-graduação, já aprovados pela instituição e que tenham como tema as problemáticas inerentes ao município de São Sebastião.
- § 1º Cada instituição poderá indicar até 2 (dois) trabalhos para participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

Litoral Norte - São Paulo FOLHA:

ASS :

§ 2º - As instituições de ensino terão até o último dia útil do mês de Janeiro para indicarem os participantes e protocolarem cópias dos trabalhos científicos na Câmara Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 12 de Fevereiro de 2019.

Gleivison Henrique Costa Gaspar

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

PROC .:_		-4
FOLHA:	04	
ASS.:	egge	

JUSTIFICATIVA

Grosso modo, a Câmara pode homenagear (e reconhecer) os trabalhos científicos que tenham como pesquisa de campo o município de São Sebastião (peculiaridades, números, desafios).

Pesquisa de campo é uma das etapas da metodologia científica de pesquisa que corresponde à observação, coleta, análise e interpretação de fatos e fenômenos que ocorrem dentro de seus nichos, cenários e ambientes naturais de vivência.

Esta é uma etapa importante da pesquisa, pois é responsável por extrair dados e informações diretamente da realidade do objeto de estudo. Ela também define os objetivos e hipóteses da pesquisa, assim como define a melhor forma para coletar os dados necessários, como o uso de entrevistas ou questionários avaliativos, que darão respostas para a situação ou problema abordado na pesquisa.

Normalmente, a pesquisa de campo é realizada após o estudo bibliográfico ou revisão literária nas pesquisas científicas, acadêmicas ou nos trabalhos de conclusão de curso (TCC). Nesta etapa, o pesquisador já deve possuir um bom conhecimento sobre o assunto estudado.

Na pesquisa de campo, cabe ao pesquisador realizar a observação minuciosa do objeto de estudo e como ele se comporta no seu ambiente real.

Além disso, deve realizar a coleta de dados referentes ao objeto e, por último, fazer a análise e a interpretação destes dados. Tudo isso deve estar baseado na fundamentação teórica previamente feita, buscando sempre compreender e explicar o objeto de estudo da pesquisa.

A ciência e as áreas de estudos sociais como a Antropologia, Sociologia, Economia e outras, usam a pesquisa de campo para estudar o comportamento de indivíduos, grupos, comunidades, instituições, etc. A proposta é compreender os mais diferentes aspectos de uma determinada realidade. (Disponível em https://www.significados.com.br/pesquisa-de-campo/)

Posto isso, é de grande valia reconhecer aqueles que se debruçam sobre os problemas e desafios inerentes ao município de São Sebastião (sua geografia, seus números, sua qualidade de vida, sua gente, sua infraestrutura).

A Câmara de São Sebastião pode e deve reconhecer os trabalhos acadêmicos que permitem interpretar dados e até apontar caminhos para os desafios que se apresentam no dia a dia sebastianense, além é, claro de somar mais um gesto de carinho com o município no dia de seu aniversário.



Litoral Norte - São Paulo

PROC.:_	riao	
FOLHA:_	05	
ASS.:	Mysl	

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019

MATÉRIA: "Institui homenagem em Sessão Solene para autores de trabalhos acadêmicos voltados para o município de São Sebastião".

BASE LEGAL: Art. 36, "IV"; Art. 39; Art. 40, "I"; Art. 51 letra" a", parágrafo único da LOM; Art. 128, parágrafo 1°, "II"; Art. 138, parágrafo 1°, "I"; Art. 137; Art. 144, parágrafo único, letra "c" do R.I.

NOTA TÉCNICA A iniciativa se encontra regular, formal e materialmente em ordem.

Esclarecendo que todos os mimos como Prêmio de acordo com o Art. 2º serão inteiramente de responsabilidade do nobre vereador que instituiu o Decreto. O Poder Legislativo não poderá arcar com essas obrigações de acordo com o TCESP.

O Projeto para sua aprovação terá de ter a maioria simples dos membros deste Poder Legislativo conforme dispõe o artigo 51, "a" e 52 c.c artigo 39 da LOM.

Sendo a nossa breve análise opinativa, podendo prosseguir e, a final, receber a apreciação plenária.

SMJi Projur, 14 de fevereiro de 2019.

NICANOR ANSELMO DO REGO JUNIOR Matricula nº 665 – OAB/SP nº 182.271



Litoral Norte - São Paulo

Ofício nº. 140/2019

São Sebastião, 29 de maio de 2019.

Senhor Vereador,

Na qualidade de Presidente deste Legislativo e usando das atribuições que me são conferidas, informo a Vossa Senhoria que o Projeto de Lei Decreto Legislativo nº. 01/19, de sua autoria será arquivado. Anexo cópia do parecer jurídico e do referido projeto de lei.

Atenciosamente,

Edivaldo Pereira Campos "Teimoso"

PRESIDENTE

Ao Ilmo. Sr. Gleivison Henrique Costa Gaspar VEREADOR de São Sebastião/SP

Fiscalize o seu município - www.portaldocidadao. tce.sp.gov.br
Praça Prof. Antônio Argino, 84 – centro – São Sebastião/SP – CEP. 11600-000
www.camarasaosebastiao.com.br Tel. (12) 3891-0000